



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS IV – LITORAL NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



Resolução CA/CCAIE nº 02/2023

Regulamenta o aproveitamento de disciplinas optativas de livre escolha no Curso de Graduação em Administração do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba – *campus IV*.

O Colegiado do Curso de Administração do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba – *campus IV*, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Geral da UFPB e pelo Regulamento Geral da Graduação, em reunião realizada no dia 11 de maio de 2023,

Considerando o Art. 37 da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 29/2020, que autoriza os discentes dos cursos de graduação da UFPB a aproveitarem componentes curriculares cursados em quaisquer outros cursos de graduação da UFPB, de acordo com o estabelecido em Resolução interna do curso; e,

Considerando a necessidade de regulamentar procedimento específico para o curso de Administração do CCAE/UFPB sobre o aproveitamento de componentes curriculares que não constam no rol de disciplinas optativas listadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC),

RESOLVE:

Art. 1º Será considerado componente curricular optativo de livre escolha qualquer componente curricular cursado em outros cursos de graduação da UFPB, ressalvados os casos de impedimento legal, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O discente poderá aproveitar como componentes curriculares optativos de livre escolha uma carga horária de até 240 horas, nos termos da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 29/2020.

Parágrafo Único. Em caso de componentes curriculares que exijam pré-requisitos ou correquisitos, o discente só poderá solicitar o aproveitamento de componente curricular optativo de livre escolha se tiver cumprido o pré-requisito ou correquisito existente.

Art. 3º O discente deverá solicitar o aproveitamento de componente curricular optativo de livre escolha à Coordenação do Curso, com formulário próprio preenchido, plano de curso da disciplina e histórico acadêmico, comprovando aprovação no componente curricular.

Art. 4º Cabe ao Coordenador de Curso realizar a análise e emitir parecer sobre a solicitação de aproveitamento de optativa de livre escolha.

Parágrafo Único. Nos casos em que julgar necessário, a Coordenação do Curso poderá solicitar parecer a outros docentes dos Departamentos que ofertem disciplinas ao curso de

Administração, desde que tenham atuação em áreas afins ou correlatas aos conteúdos abordados no plano de curso do componente curricular em questão.

Art. 5º Os casos omissos na presente Resolução serão analisados pelo Colegiado do Curso de Administração do CCAE/UFPB.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape - PB, 11 de maio de 2023.

Aprovação no Colegiado de Curso de Administração em: 11/05/2023.

Ata nº. 10/CA (Ata da 10ª Reunião Ordinária de 2023 do Colegiado de Curso de Administração)

Visto do Coordenador:

Emitido em 11/05/2023

RESOLUÇÃO Nº 1/2023 - CCAE - CA (11.00.59.07)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/06/2023 18:03)
SAULO EMMANUEL VIEIRA MACIEL
COORDENADOR DE CURSO
1548350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **02/06/2023** e o código de verificação:
b4850d0543